
JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 002/2023

Trata-se de recurso interposto ao cargo de Técnico de Laboratório pelo candidato **Andreza Caroline de Paula Oliveira**, na etapa de **Avaliação Curricular** do referido processo, que tem como objetivo a contratação de pessoal para composição do quadro de funcionários do CISAB Zona da Mata.

1 – DA TEMPESTIVIDADE

O prazo para interpor recurso conforme edital é de 02 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar da etapa correspondente, conforme item 9.2 do edital: “9.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, nos dois dias úteis subseqüentes à divulgação do resultado da etapa correspondente.”

Ainda sobre os prazos para interposição de recursos, o edital cita que: “As impugnações/recursos deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 013/2023, e protocolados pelo e-mail processoseletivo@cisab.com.br, das 8:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas (exceto sábado, domingo e feriados). No caso de recursos, deverá ser utilizado, pelo candidato, o modelo constante do ANEXO V.”

Apesar do edital limitar horários para envio dos recursos, a comissão irá somente considerar o horário final do último dia para recebimento dos mesmos, de forma a ampliar a possibilidade de envio de recursos por parte dos candidatos. Dessa forma, a comissão só aceitou recursos protocolados até às 21:46 horas do dia 04 de outubro de 2023.

O candidato protocolou o recurso, via e-mail, no dia 04/10/2023, às 21:46 horas, conforme recorte abaixo. Tendo atendido ao prazo estabelecido nas normas do edital, o apelo foi recebido tempestivamente.

Interposição de recurso - Análise Curricular - Edital 002/2023



Caixa de entrada x



Andreza Oliveira <andreza.eam@...> qua., 4 de out., 21:46 (há 2 dias)
para processoseletivo



Senhoras e senhores,

Segue anexo documento com solicitação de interposição de recurso na etapa de análise curricular, para o cargo de Técnico de Laboratório.

Respeitosamente,

—
Andreza Caroline de Paula Oliveira
Engenheira Ambiental
CREA MG-241282/D

Um anexo • Anexos verificados pelo Gmail ⓘ



← Responder

→ Encaminhar

2 – DAS ALEGAÇÕES

Alega o recorrente que ainda não possui o certificado do mestrado, porém a dissertação foi defendida, conforme documento anexo e o diploma será obtido em breve. Assim, solicita que seja verificado a possibilidade de considerar essa formação da análise curricular, com a documentação apresentada.

3 – DA ANÁLISE

Subtrai-se do edital, em seu item 7.1.5. que a experiência profissional e os títulos, deverão ser comprovados através das seguintes documentações: “7.1.5.1 **Diploma de comprovação de escolaridade** expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual; 7.1.5.2 **Declaração de conclusão de curso de graduação ou especialização** expedido por **instituição de ensino** devidamente reconhecida pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual”. Além disso o item 7.1.6 do referido Edital diz que “Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional **fora dos padrões** acima especificados, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa”.

A documentação solicitada foi descrita de forma clara, no ANEXO III do Edital “Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre), ou certificado/declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino”.

Os documentos anexados não seguem os padrões necessários para sua comprovação nos termos do Edital uma vez que o único documento apresentada expedido por instituição de ensino devidamente reconhecido não informa a data da defesa da tese, portanto não comprova a sua atribuição ao título.

Logo, no recurso apresentado, o candidato não comprova a conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado, conforme edital.

4 – DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, JULGAMOS IMPROCEDENTE o recurso interposto pelo candidato. **Portanto, fica mantido a pontuação da candidata Andreza Carolinae de Paula Oliveira.**

À decisão superior.

Viçosa - MG, 06 de outubro de 2023.

Comissão de Processo Seletivo
Portaria 013/2023



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F69-0E9F-C610-AB98

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IZABELA GALVÃO FERNANDES (CPF 105.XXX.XXX-06) em 06/10/2023 13:40:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAMELA S. CAMARGO COUTINHO (CPF 140.XXX.XXX-31) em 06/10/2023 15:21:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PAULO SILVA OLIVEIRA (CPF 070.XXX.XXX-83) em 06/10/2023 15:57:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisab.1doc.com.br/verificacao/2F69-0E9F-C610-AB98>

JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 002/2023

Trata-se de recurso interposto ao cargo de Técnico de Laboratório pela candidata **Amanda Querubina Meira**, na etapa de **Avaliação Curricular** do referido processo, que tem como objetivo a contratação de pessoal para composição do quadro de funcionários do CISAB Zona da Mata.

1 – DA TEMPESTIVIDADE

O prazo para interpor recurso conforme edital é de 02 dias úteis após a divulgação do resultado da etapa correspondente, conforme item 9.2 do edital: “9.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, nos dois dias úteis subsequentes à divulgação do resultado da etapa correspondente.”

Ainda sobre os prazos para interposição de recursos, o edital cita que: “As impugnações/recursos deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 013/2023, e protocolados pelo e-mail processoseletivo@cisab.com.br, das 8:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas (exceto sábado, domingo e feriados). No caso de recursos, deverá ser utilizado, pelo candidato, o modelo constante do ANEXO V.”

A candidata protocolou o recurso, via e-mail, no dia 04/10/2023, às 09:40, conforme recorte abaixo. Tendo atendido ao prazo estabelecido nas normas do edital, o apelo foi recebido tempestivamente.

Recurso - Análise de currículo - Técnico de laboratório

Caixa de entrada x



Amanda Meira <aqmeira@gma...> 4 de out. de 2023, 09:40 (há 2 dias)
para processoseletivo

Prezados, segue em anexo a documentação para pedido de recurso referente a pontuação da análise curricular para o cargo de Técnico de laboratório.
Coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.
Atenciosamente,

Amanda Meira

Whatsapp: (031) 997227497

3 anexos • Anexos verificados pelo Gmail



2 – DAS ALEGAÇÕES

Alega a recorrente que a avaliação da análise curricular desconsiderou e não apontou sua experiência na área laboratorial. Conforme o edital, comprovou a experiência com documento que comprova a contagem de tempo no cargo de Assistente de laboratório da UFV. Nesse documento consta a vinculação com o empregador, tempo total de serviço prestado; e o cargo ocupado como assistente de laboratório. Apresentou novamente o documento em anexo e acrescentou nova declaração emitida pela

instituição que reforça a experiência citada. Solicitando assim, que a documentação seja levada em consideração.

3 – DA ANÁLISE

Subtrai-se do edital, em seu item 7.1.5. que a experiência profissional e os títulos, deverão ser comprovados através das seguintes documentações: “7.1.5.3 Declaração em papel timbrado, contendo o CNPJ da instituição, nome legível e assinatura do responsável pela emissão, informando o cargo ou a função ocupada, o período inicial e final do desenvolvimento das atividades correlatas” (*grifo nosso*).

A documentação apresentada de fato cumpre os requisitos do edital para a vaga pretendida e a pontuação foi despercebida pela comissão do processo seletivo.

Logo, no recurso apresentado, o candidato comprova que realmente enviou a documentação solicitada durante o período avaliação curricular, dessa forma, conforme edital, a comissão pode aceitar a documentação e rever a pontuação da candidata.

4 – DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, JULGAMOS PROCEDENTE o recurso interposto pela candidata. **Portanto, será realizada uma atualização da pontuação da candidata acrescentando 3,0 a cada ano completo no exercício de cargo, de emprego ou de função em técnico de laboratório.**

À decisão superior.

Viçosa - MG, 06 de outubro de 2023.

Comissão de Processo Seletivo
Portaria 013/2023



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 38E6-776A-D3BF-78F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IZABELA GALVÃO FERNANDES (CPF 105.XXX.XXX-06) em 06/10/2023 15:34:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAMELA S. CAMARGO COUTINHO (CPF 140.XXX.XXX-31) em 06/10/2023 15:48:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PAULO SILVA OLIVEIRA (CPF 070.XXX.XXX-83) em 06/10/2023 15:58:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisab.1doc.com.br/verificacao/38E6-776A-D3BF-78F2>

JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 002/2023

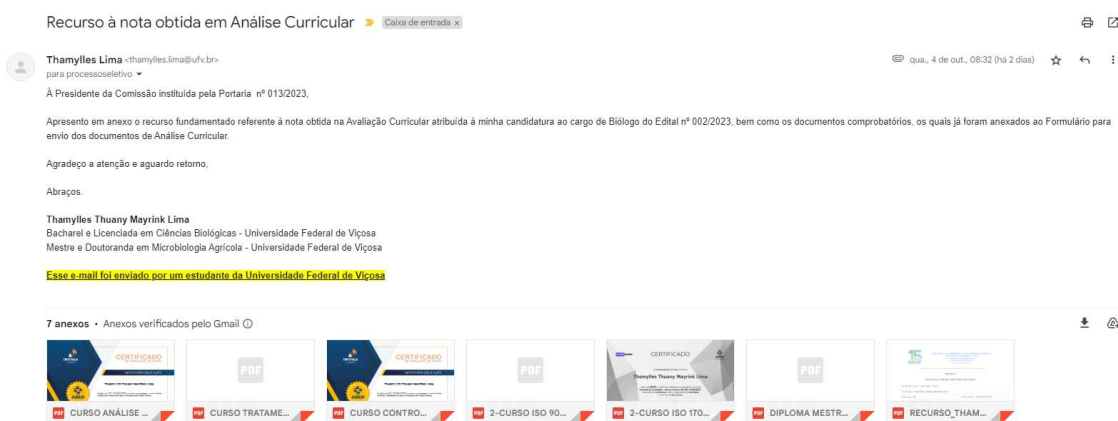
Trata-se de recurso interposto ao cargo de Biólogo pela candidata **Thamylles Thuany Mayrink Lima**, na etapa de **Avaliação Curricular** do referido processo, que tem como objetivo a contratação de pessoal para composição do quadro de funcionários do CISAB Zona da Mata.

1 – DA TEMPESTIVIDADE

O prazo para interpor recurso conforme edital é de 02 dias úteis após a divulgação do resultado da etapa correspondente, conforme item 9.2 do edital: “9.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, nos dois dias úteis subsequentes à divulgação do resultado da etapa correspondente.”

Ainda sobre os prazos para interposição de recursos, o edital cita que: “As impugnações/recursos deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 013/2023, e protocolados pelo e-mail processoseletivo@cisab.com.br, das 8:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas (exceto sábado, domingo e feriados). No caso de recursos, deverá ser utilizado, pelo candidato, o modelo constante do ANEXO V.”

O candidato protocolou o recurso, via e-mail, no dia 04/10/2023, às 08:38hrs, conforme recorte abaixo. Tendo atendido ao prazo estabelecido nas normas do edital, o apelo foi recebido tempestivamente.



2 – DAS ALEGAÇÕES

A recorrente solicita a revisão à nota obtida na Avaliação Curricular atribuída à sua candidatura ao cargo de Biólogo do Edital nº 002/2023, bem como os documentos comprobatórios, os quais diz já terem sido anexados ao Formulário para envio dos documentos de Análise Curricular.

3 – DA ANÁLISE

Subtrai-se do edital, em seu item 7.1.2 que “Nessa etapa, o candidato habilitado deverá encaminhar a documentação comprobatória das extensões e experiência profissional por meio do **Formulário de Avaliação Curricular** do cargo pretendido, disponibilizado no site www.cisab.com.br, durante o interstício estabelecido no Cronograma de execução do Processo Seletivo, estabelecido no Anexo I deste edital.” (*grifo nosso*)

A documentação solicitada foi descrita de forma clara, no ANEXO III do Edital, TABELA DE PONTUAÇÃO – Biólogo.

Conforme item 7.1.9 A ausência da apresentação, ou a apresentação em desconformidade da documentação necessária à comprovação do currículo, implicará na não contabilização de pontuação para o candidato. Foi utilizado para as avaliações curriculares o formulário do google, sendo que assim os candidatos tinham a possibilidade de enviar cópia de suas “respostas” para si mesmos, como forma de verificar documentação enviada e em caso de algum problema técnico, contactar o consórcio para solucionar.

É importante destacar que durante o processo de avaliação curricular não tivemos nenhum problema e recebemos as documentações dos candidatos habilitados de forma regular.

Logo, no recurso apresentado, o candidato não comprova que realmente enviou a documentação solicitada durante o período de avaliação curricular, dessa forma, conforme edital, a comissão não pode aceitar nenhuma documentação de inscrição fora do período estabelecido para ele.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

4 – DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, JULGAMOS IMPROCEDENTE o recurso interposto pela candidata. **Portanto, fica mantido o indeferimento da inscrição da candidata Thamyllles Thuany Mayrink Lima.**

À decisão superior.

Viçosa - MG, 06 de outubro de 2023.

Comissão de Processo Seletivo
Portaria 013/2023



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F536-38E0-36CE-282E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IZABELA GALVÃO FERNANDES (CPF 105.XXX.XXX-06) em 06/10/2023 15:39:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAMELA S. CAMARGO COUTINHO (CPF 140.XXX.XXX-31) em 06/10/2023 15:48:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PAULO SILVA OLIVEIRA (CPF 070.XXX.XXX-83) em 06/10/2023 16:02:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisab.1doc.com.br/verificacao/F536-38E0-36CE-282E>